



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Ozimo de Carvalho, 141, Centro  
CNPJ 06.439.988/0001-76

Câmara Municipal de Viana  
**RECEBIDO**  
Em: 05/10/2021  
*Doralice Cardoso Castro*  
Secretária

Lei nº 560, de 21 de setembro de 2021.

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES,  
AUTORIZA O INGRESSO NO MUNICÍPIO DE  
VIANA EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos pertinentes à matéria faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE - CIBAM, com a finalidade estabelecer relações de cooperação federativa entre Municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.

**Parágrafo único.** O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 08 (oito) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.

**Art. 2º.** Fica autorizado o ingresso do Município de Viana no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE - CIBAM, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

**Art. 3º.** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE - CIBAM, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Ozimo de Carvalho, 141, Centro  
CNPJ 06.439.988/0001-76

**Art. 4º.** Fica autorizado o ingresso do Município de Viana a firmar contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE - CIBAM, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções e Assembleia Geral.

**§ 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar as contribuições mensais do corrente ano, mediante a abertura de crédito especial, com verba oriunda do Gabinete.

**§ 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, facultativamente, ceder servidores públicos que forem necessários para a consecução das finalidades do consórcio.

**§ 3º.** Poderá o Executivo Municipal disponibilizar bens municipais, que se encontrem livres no patrimônio municipal, para constituição de capital da pessoa jurídica a ser criada.

**Art. 5º.** Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios consorciados e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXADA MARANHENSE - CIBAM, a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**Art. 6º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 556 de 29 de junho de 2021.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

  
**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito Municipal